

Portaria nº 04/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **JOSEFA FERREIRA SALVADOR**, efetiva, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SA1-ID, matrícula funcional nº 000232, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, C/C artigo 34 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de novembro de 2005 em combinação com o Art. 39, §2º, inciso I e Art. 48 da lei municipal 1083/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de fevereiro de 2022


UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Diretor Presidente
Matrícula: 000 666